



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº 103

L E I

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado uma área de 6000 - seis mil - metros quadrados de terras, para o fim específico de construção e instalação de Grupo Escolar.

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de 6000 - seis mil - metros quadrados de terras, localizada na zona urbana da cidade, medindo 75 - setenta e cinco - metros de frente para a rua Borges de Medeiros por 80 - oitenta - metros de frente para a rua Marechal Floriano, com o fim específico de que seja construído e instalado pelo Estado um Grupo Escolar.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 23 de Agosto de 1960.

Aldo Luiz Germano Berger
Prefeito Municipal